



UFPEL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

Memorando Circular GR/UFPEL Nº 008/2017

Pelotas, 24 de abril de 2017.

Para: Diretores de Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Curso.

Assunto: Determina a proibição de qualquer tipo de “trote” aplicado aos estudantes ingressantes na Universidade.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

- A necessidade de conter atitudes de constrangimento de qualquer natureza contra os estudantes ingressantes (calouros) na Universidade, expresso no Parecer 062/2007 da Procuradoria Jurídica desta Universidade;

- A Lei Municipal 5.897/2012, que proíbe o trote universitário em vias públicas no município de Pelotas e dá outras providências;

- O Memorando Circular GR/UFPEL nº 005/2017 que divulga a realização da Calourada como uma forma de recepção aos novos estudantes, no sentido de envolver a comunidade acadêmica com atividades construtivas e livres de violência física e simbólica;

- Que qualquer ato de violência ou constrangimento cometido contra os estudantes ingressantes dentro do espaço institucional é de responsabilidade da Universidade; e

- O papel formativo, solidário e cidadão que a instituição superior pública deve ter.

Solicitamos as Unidades Acadêmicas que PROIBAM qualquer atitude que submeta os estudantes ingressantes na Universidade a condições constrangedoras, vexatórias ou que represente algum tipo de violência física ou simbólica e exposição a riscos.

Informamos ainda que a recepção aos calouros, chamada de “calourada”, será a forma de acolhimento aos novos estudantes, demonstrando atitudes de civilidade e sentidos de pertencimento à Instituição.

Atenciosamente,

Pedro Curi Hallal
Reitor